

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO CURSO PREPARATÓRIO PARA ENEM: PRÉ-ENEM ESPÍRITO SANTO

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP torna pública as normas gerais para o processo de credenciamento dos profissionais da educação que atuarão como docentes no curso preparatório para o Enem.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é o Credenciamento de Docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, por meio do curso Pré-Enem Espírito Santo, demanda específica da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1.1 Área de conhecimento e componentes curriculares de interesse:

1.1.1 Linguagens, códigos e suas tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Redação e Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol).

1.1.2 Ciências Humanas e suas tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

1.1.3 Ciências da Natureza e suas tecnologias: Biologia, Química e Física.

1.1.4 Matemática e suas tecnologias: Matemática.

2. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1 A Comissão de Credenciamento de Docentes para atuação no curso preparatório para o Enem, instituída pela Instrução de Serviço nº 004/2021, publicada oficialmente em 19/02/2021, é composta por cinco integrantes titulares, sendo três da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e dois da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, e dois suplentes, sendo um da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e um da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.

2.2 A Comissão de Credenciamento será responsável por todo o processo de credenciamento dos candidatos, tendo como atribuições principais:

2.2.1 Elaboração do Edital de Credenciamento.

2.2.2 Acompanhamento do processo de inscrição.

2.2.3 Avaliação dos títulos apresentados pelos inscritos.

2.2.4 Validação dos credenciados.

2.2.5 Localização dos credenciados nas escolas polos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 A participação dos profissionais neste processo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3.3 Requisitos para participação do processo seletivo:

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente.

3.3.2 Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros.

3.3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros.

3.3.4 Ter idade mínima de 18 anos.

3.3.5 Não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- I- Prática de crime contra a administração pública;
- II- Improbidade administrativa;
- III- Aplicação irregular de dinheiro público;
- IV- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- V- Corrupção.

3.3.6 Formação em nível superior que o habilite para o exercício da docência no componente curricular desejado ou formação em nível superior em área afim conforme disposto no anexo IV.

3.4. Para os componentes curriculares Inglês e Espanhol serão aceitos prioritariamente os licenciados nos referidos componentes curriculares. Não sendo vetada, a participação no processo seletivo e no credenciamento os profissionais que possuam curso superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Inglesa ou Espanhola.

3.5. O candidato poderá optar por mais de um componente curricular de atuação (conforme disposto no anexo I), desde que habilitado na área ou em área afim.

3.6. Podem se credenciar docentes das redes de ensino públicas e/ou privadas.

3.7. São considerados critérios para participação dos candidatos:

3.7.1. Conhecimento das competências e habilidades dispostas na Matriz de Referência do Enem;

3.7.2. Experiência comprovada em ministrar aulas para turmas de cursos preparatórios para o Enem / Vestibular e/ou atuação em turmas da 3ª série do Ensino Médio;

3.7.3. Experiência comprovada em aulas para turmas de Pré-Enem / Vestibular ou 3º série do Ensino Médio.

3.8. Os docentes convidados para lecionar no Pré-ENEM Espírito Santo, deverão preparar uma aula de 10 a 15 minutos, por meio de uma plataforma digital designada pela ESESP, e apresentá-la para a Comissão de credenciamento.

3.9. Cada docente ministrará a aula, de acordo com o seu componente curricular resolvendo um ou dois itens presentes no último Exame Nacional do Enem.

3.10. Cabe ao docente convidado dispor de meios eletrônicos e digitais próprios, a fim de lecionar a aula para a Comissão.

3.11. Os docentes serão avaliados pela comissão, quanto metodologia de ensino e conhecimento sobre ENEM, bem como, sua habilidade com os instrumentos tecnológicos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Planejar as aulas indicadas em consonância com a Matriz de Referência do ENEM, tendo foco os conteúdos mais recorrentes nas últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio;

4.2. Ministrar aulas online ao vivo para as escolas polo indicadas pela SEDU, conforme horário instituído pela Secretaria;

4.3. Gravar videoaulas dos componentes curriculares pertencentes a matriz de referência do Enem, quando solicitado pela SEDU;

4.4. Elaborar Plano de Aula relativo à aula que irá ministrar;

4.5. Enviar o plano de aula, com 01 (uma) semana de antecedência, aos técnicos responsáveis da SEDU;

4.6. Manter-se atualizado acerca dos conhecimentos relativos à sua especialidade docente e as mudanças ocorridas no Exame Nacional do Ensino Médio;

4.7. Fomentar entre os estudantes a assiduidade nas aulas online ao vivo, e o acesso e às videoaulas gravadas disponíveis na plataforma EscolAR;

4.8. Orientar os estudantes quanto à estrutura da prova do ENEM e à importância da realização das atividades propostas nas aulas online ao vivo, nas aulas gravadas e nas plataformas online criando estratégias eficazes, que lhes permitam alcançar o máximo de produtividade na resolução da prova;

4.9. Informar, com celeridade, ao coordenador de polo ou responsável sobre eventuais problemas de acesso dos estudantes à plataforma das videoaulas e as plataformas online do curso;

4.10. Estabelecer uma relação de parceria com a escola ao longo do desenvolvimento das atividades do curso, prestando informações necessárias e auxiliando a escola quando necessário;

4.11. Manter a coordenação informada sobre quaisquer aspectos administrativos e/ou pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento do curso;

4.12. Informar, com maior antecedência possível, à ESESP e ao coordenador de polo, ou responsável pelo polo, suas ausências, justificando-as;

4.13. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade respeitando o horário de início e o término das atividades acordados previamente;

4.14. Participar, sempre que convocado, de reuniões de trabalho promovidas pela Coordenação de Curso SEDU/ESESP;

4.15. Procurar gerir o processo de ensino utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes;

4.16. Manter postura ética e responsável condizente com as exigências do cargo assumido;

4.17. Informar, com celeridade, ao coordenador de polo ou responsável sobre eventuais problemas de acesso à internet, ou a plataforma EscoLAR.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Inscrição: Inicia no dia 19 de março de 2021, às 9h e será permitida a realização da mesma durante o período de vigência deste Edital.

5.2. Os candidatos deverão apresentar cópias simples dos documentos abaixo relacionados, com a ficha de inscrição que integra o Anexo I deste edital devidamente preenchida:

I- Cédula de Identidade (expedida por órgão oficial);

II- Cadastro de Pessoa Física;

III- Comprovante PIS/PASEP;

IV- Certificado de Reservista (homens);

V- Certidão Negativa de Débito junto à receita estadual;

VI- Título de Eleitor;

VII- Indicação do número de Conta Corrente, Agência e Banco;

VIII- Currículo simplificado, impresso e com as devidas comprovações das informações e experiências de trabalho citadas, segundo modelo do Anexo II;

IX- Título de Graduação, emitida por Instituição de Ensino Superior registrado, reconhecido ou revalidado pelo MEC. **(Cópia simples)**

X- Comprovante de residência atualizado.

5.2.1. Somente será aceito o título de Pós-Graduação registrado, reconhecido ou revalidado pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, Mestrado e Doutorado, oriundos de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, ou por Instituição estrangeira equivalente. Se obtido em universidade estrangeira, deverá estar revalidado no território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor. **(Cópia simples)**

5.2.2. Para comprovação de tempo de serviço nas escolas apontadas no currículo, serão necessárias:

5.2.2.1. Cópias das páginas da carteira de trabalho com especificação do período trabalhado e declaração de tempo de serviço, emitida pela escola assinada pelo diretor, atestando o trabalho com turmas de Pré-Enem/Vestibular ou 3ª série do Ensino Médio, segundo modelo do Anexo III.

5.2.2.2. **OU** cópia do contrato de trabalho, especificando o período trabalhado e declaração de tempo de serviço, emitida pela escola assinada pelo diretor, atestando o trabalho com turmas de Pré-Enem/vestibular ou 3ª série do Ensino Médio segundo modelo do Anexo III.

5.3. O candidato poderá fazer mais de uma opção de componente curricular, desde que seja de área afim, conforme Anexo I deste edital.

5.4. O candidato deverá, também, indicar o (s) município (s) em que pretende atuar, conforme anexo I deste edital.

5.5. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em âmbito criminal.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os participantes deverão entregar a documentação em um envelope opaco, lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Edital de Credenciamento Nº

Nome do candidato:

Telefone:

Data da entrega:

6.2. Na parte interna do envelope deverá conter ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e documentação exigida no item 5.2 deste edital.

6.3. Toda a documentação para habilitação do candidato deverá ser entregue conforme uma das alternativas a seguir:

6.3.1. Entregar no horário de 9h às 17h na Secretaria Escolar da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP localizada na Rua Francisco Fundão, nº155, Morada de Camburi, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29062-545.

6.3.2. Enviar via correio para o seguinte endereço:

Rua Francisco Fundão, nº155, Morada de Camburi, Vitória, Espírito Santo, Cep: 29062-545.

6.4. Admitir-se-á entrega de envelope com documentação por via postal registrada e com aviso de recebimento postado, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso – Sedex.

6.5. Os dados informados no ato da entrega do envelope serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da documentação.

6.6. Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou juntada de documentos posterior à entrega do envelope, prevista neste edital.

6.7. A entrega do envelope com a documentação poderá ser realizada pelo candidato ou por seu portador, sendo esta entrega de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.8. A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital importará no cancelamento da inscrição.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento, responsável pela avaliação dos documentos, procederá a verificação e análise dos documentos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital e decidirá pelo credenciamento ou não do candidato.

7.2 Com base nos requisitos e critérios dispostos nos itens 3.3 e 3.4 deste edital, a comissão julgará a aptidão ou não do candidato ao credenciamento, segundo tabela disposta no anexo V.

7.3 Para efeito de avaliação não serão consideradas experiências profissionais comprovadas, executadas em períodos concomitantes, devendo o candidato optar por apenas 01 (uma) das experiências indicadas.

7.4 A pontuação disposta no Anexo V será somente para fins de julgamento, junto à Comissão de Credenciamento.

7.5 O candidato julgado apto pelo presente chamamento assinará termo de Credenciamento para eventual prestação de serviços com fundamentos no caput do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo as condições para atuar na qualidade de prestador de serviços no curso preparatório do Enem, a remuneração e o compromisso de observância, a submissão às regras deste Edital e às disposições do Decreto Nº 4778-R, de 15 de dezembro de 2020.

8. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado em datas e horários, previamente informados pela Comissão de Credenciamento.

8.2. O credenciamento constará de uma etapa de análise de títulos apresentados pelo candidato, em conformidade com os padrões contidos neste edital.

8.3. Serão julgados aptos os candidatos que apresentarem as documentações conforme edital.

8.4. Os títulos apresentados serão organizados para efeito de julgamento em dois grupos:

I- Formação Acadêmica na Graduação.

II- Experiência Profissional em cursos preparatórios para Enem ou Vestibular e/ou em turmas de 3ª série do Ensino Médio Regular e/ou docência em aulas para Enem ou Vestibular.

8.5. Serão credenciados os candidatos julgados aptos pela Comissão de Credenciamento.

8.5.1. Os candidatos julgados aptos pelo presente chamamento deverão assinar o Termo de Credenciamento (Instrumento Legal) para eventual prestação de serviços, na data estabelecida pela Comissão de Credenciamento.

8.6. Concluídos os trabalhos da Comissão de Credenciamento, o resultado será encaminhado à direção da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, para conhecimento e homologação, juntamente com o órgão demandante.

8.7. O resultado será divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação - Sedu (<http://www.sedu.es.gov.br>) e da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP (<http://www.esesp.es.gov.br>).

8.8. Não caberá recurso das decisões da Comissão de Credenciamento, salvo nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente edital. Nesse caso, o recurso deverá ser apresentado por escrito à Diretoria Presidente da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP e entregue no protocolo desta instituição no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

8.9. O resultado do julgamento será divulgado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do último dia de prazo para interposição do recurso.

9 VALOR HORA/AULA

9.1. Os valores de hora/aula são os fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecidos pelo Decreto nº 4778-R publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, em 15/12/2020 e suas alterações posteriores. O valor hora/aula inclui as atividades docentes de planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação.

Categoria	Nível de Escolaridade	Valor
Docente	• Doutorado / Notória Especialização	123,00
	• Mestrado	109,00
	• Especialização	94,00
	• Graduação	85,00

9.2. Os candidatos credenciados, quando atuarem, serão remunerados de acordo com o valor da hora/aula da titulação máxima comprovada.

9.2.1. Os valores, ora estipulados, são fixos e irremovíveis, exceto nos casos de derrogação ou revogação do Decreto vigente.

9.3. Para efetivação da remuneração da prestação de serviço fica condicionada a consulta no Cadastro Informativo - Cadin, conforme Lei Nº 5.317, de dezembro de 1996. O desembolso a qualquer título de recurso financeiro deverá ser comprovado se a pessoa não tem débito com a Fazenda Pública Estadual.

9.4. Qualquer débito incluso no Cadastro Informativo - Cadin é impedimento para expedição da Certidão Negativa de Débito – CND.

9.5. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS e Imposto de Renda sobre o valor do contrato, conforme legislação vigente.

9.6. O pagamento somente será depositado em conta bancária ativa, sendo o profissional credenciado o titular da mesma.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

10.2. A Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de:

10.2.1 . Endereço não atualizado.

10.2.2 . Endereço de difícil acesso.

10.2.3 . Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

10.2.4 . Correspondência recebida por terceiros.

10.2.5 . Conta bancária não atualizada.

10.2.6 . Títulos de escolaridades não atualizados.

10.3. O presente credenciamento vigorará de acordo com a necessidade da administração pública pelo prazo indeterminado.

10.4 O profissional credenciado no processo será contratado, por um período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do curso preparatório em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária do curso. A seleção no processo não implica em obrigatoriedade de contratação para o curso preparatório.

10.5. O objeto da contratação do profissional credenciado, não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

10.6. Para atuação é imprescindível que os selecionados tenham assinado o Termo de Credenciamento.

10.7. O candidato credenciado no presente processo não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da Secretaria de Estado da Educação - Sedu e da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP tal contratação, de acordo com suas necessidades.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento juntamente com a Diretoria da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP envolvida no certame.

10.9. A entrega de envelope (inscrição) do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.10. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas de credenciamento prescritas neste edital.

10.11. Constituem-se parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de inscrição dos candidatos;
Anexo II: Modelo de currículo simplificado;
Anexo III: Declaração de tempo de serviço;
Anexo IV: Relação de graduação requerida;
Anexo V: Relação de títulos apresentados para avaliação de aptidão dos candidatos.

10.12 O docente poderá ser descredenciado pela Comissão de Credenciamento a qualquer tempo, desde que, de forma devidamente fundamentada, e, compulsoriamente quando:

10.12.1. Obtiver desempenho de docência inferior a 75% nas avaliações realizadas pela coordenação de polo e Eresp.

10.12.2. **E/OU** 03 (três) negativas consecutivas ao ser convocado para atender às necessidades das ações do curso preparatório.

10.12.3. **E/OU** obtiver desempenho e postura inadequados à função profissional, quando:

10.12.3.1. Apresentar inassiduidade e impontualidade.

10.12.3.2. Abster-se da participação nas atividades educacionais promovidas pelo curso preparatório Pré-Enem Espírito Santo.

10.12.3.3. Desrespeito ao aluno na promoção de seu desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem.

10.12.3.4. Não zelar pela conservação do patrimônio público, e por toda a comunidade escolar.

10.12.3.5. Faltar com a responsabilidade e a competência em sua prática profissional.

10.13. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal Nº 8.666/1993 e na Lei Estadual Nº 9090/2008, ensejará o descredenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. O docente que for descredenciado baseado no item anterior, só poderá efetuar em novo processo de credenciamento após o prazo de 02 (dois) anos.

10.15. O docente poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, se houver o consentimento por parte da administração.

10.16. Nos casos em que forem identificadas irregularidades na prestação dos serviços, os profissionais podem denunciar junto à Ouvidoria do Estado do Espírito Santo, por meio do endereço eletrônico www.ouvidoria.es.gov.br.

10.17. A Administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

10.18. A ESESP não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de informações inexatas ou incompletas.

10.19. A inscrição do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.20. Os docentes já credenciados em 2017, 2018, 2019 e 2020, não precisarão participar deste processo de credenciamento, uma vez que já encontram-se credenciados para atuarem no referido curso preparatório, em observância aos preceitos do Artigo 57,II da Lei Nº 8.666/93.

10.21. Os dados pessoais coletados nesse processo de credenciamento de docentes somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18.

10.21.1 O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da ESESP, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES,

NELCI DO BELEM GAZZONI
Diretora Presidente – ESESP

5. MUNICÍPIOS DE INTERESSE

Região	SRE	MUNICÍPIO
Norte	SRE Barra de São Francisco	() Mantenópolis () Ecoporanga () Águia Branca
	SRE Nova Venécia	() Boa Esperança () Montanha () Pinheiros () São Gabriel da Palha () Nova Venécia
	SRE São Mateus	() São Mateus () Jaguaré
	SRE Colatina	() Baixo Guandu () Colatina () Marilândia () Itaguaçu () São Roque do Canaã () Pancas
	SRE Linhares	() Aracruz () Linhares () Sooretama () João Neiva
Grande Vitória	SRE Carapina	() Vitória () Serra () Fundão () Santa Tereza
	SRE Cariacica	() Cariacica () Marechal Floriano () Viana
	SRE Vila Velha	() Anchieta () Guarapari () Vila Velha
Sul	SRE Cachoeiro de Itapemirim	() Cachoeiro de Itapemirim () Castelo () Rio Novo do Sul () Marataízes () Muqui () Vargem Alta
	SRE Afonso Claudio	() Afonso Cláudio () Domingos Martins () Venda Nova do Imigrante
	SRE Guaçuí	() Guaçuí () Ibatiba () Muniz Freire () Iúna

Assinatura do Candidato

_____/_____/_____
Local e Data

ANEXO II

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. NOME DO CANDIDATO									
2. E-MAIL									
3. TELEFONE FIXO					4. TELEFONE CELULAR				
5. FORMAÇÃO ACADÊMICA									
Graduação	Curso								
	Instituição								
Especialização	Curso								
	Instituição								
Mestrado	Curso								
	Instituição								
Doutorado	Curso								
	Instituição								
6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Relacione apenas as experiências comprovadas, não concomitantes, em turmas de Pré-ENEM/Vestibular, 3ª série do Ensino Médio e aulas).									
1	Nome da Instituição em que atuou:								
	Período de atuação/...../..... à/...../.....							
	Atuação	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões. Especifique quantos:.....							
2	Nome da Instituição em que atuou:								
	Período de atuação/...../..... à/...../.....							
	Atuação	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões. Especifique quantos							
3	Nome da Instituição em que atuou:								
	Período de atuação/...../..... à/...../.....							
	Atuação	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões. Especifique quantos:.....							

4	Nome da Instituição em que atuou:	
	Período de atuação/...../..... à/...../.....
	Atuação	() Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos:.....
5	Nome da Instituição em que atuou:	
	Período de atuação/...../..... à/...../.....
	Atuação	() Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos:.....
6	Nome da Instituição em que atuou:	
	Período de atuação/...../..... à/...../.....
	Atuação	() Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos:.....
7	Nome da Instituição em que atuou:	
	Período de atuação/...../..... à/...../.....
	Atuação	() Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos:.....
8	Nome da Instituição em que atuou:	
	Período de atuação/...../..... à/...../.....
	Atuação	() Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos:.....
9	Nome da Instituição em que atuou:	
	Período de atuação/...../..... à/...../.....
	Atuação	() Turmas de Pré-Enem ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos:.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que Sr(a).....
..... atuou
como professor dos componente(s) curriculare(s) (disciplinas)
..... em

- () Turmas de Pré-Enem e/ou Pré-Vestibular;
- () Turmas de 3ª série do Ensino Médio;
- () Aulões preparatórios para Enem e/ou Pré-Vestibular.

na escola,
localizada no município deno estado de
.....no período
de.....

Assinatura e carimbo do diretor da Escola

ANEXO IV
RELAÇÃO DE GRADUAÇÃO REQUERIDA

COMPONENTE CURRICULAR	RELAÇÃO DE GRADUAÇÃO REQUERIDA
Biologia	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado) • Graduados em Agronomia • Graduados em Biomedicina • Graduados em Ciências Agrícolas • Graduados em Ciências Agrárias • Graduados em Enfermagem • Graduados em Engenharia Ambiental • Graduados em Engenharia de Alimentos • Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental • Graduados em Engenharia Florestal • Graduados em Fisioterapia • Graduados em Fonoaudiologia • Graduados em Medicina • Graduados em Medicina Veterinária • Graduados em Nutrição • Graduados em Odontologia • Graduados em Zootecnia
Espanhol	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em Letras/Espanhol • Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola
Filosofia	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em Filosofia • Graduados em Ciências Sociais • Graduados em Pedagogia • Graduados em História • Graduados em Sociologia
Física	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em Física (licenciatura e bacharelado) • Graduados em Engenharia Agrícola • Graduados em Engenharia Cartográfica • Graduados em Engenharia de Produção • Graduados em Engenharia Elétrica • Graduados em Engenharia Florestal • Graduados em Matemática • Graduados em Engenharia Mecânica • Graduados em Engenharia Metalúrgica • Graduados Engenharia Civil • Graduados em Engenharia da Computação • Graduados em Engenharia de Alimentos • Graduados em Engenharia de Materiais • Graduados em Engenharia de Minas • Engenharia Química • Graduados em Engenharia Sanitária

Geografia	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em Geografia (licenciatura e bacharelado) • Graduados em Ciências Sociais • Graduados em Oceanografia • Graduados em Turismo
História	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em História • Graduados em Filosofia • Graduados em Antropologia • Graduados em Ciências Sociais
Inglês	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Inglesa • Graduados em Letras/Inglês
Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em Letras/Português • Graduados em Comunicação Social
Matemática	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em Matemática (licenciatura ou bacharelado) • Graduados em Administração • Graduados em Ciências Contábeis • Graduados em Ciências da Computação • Graduados em Economia • Graduados em Engenharia Agrícola • Graduados em Engenharia Cartográfica • Graduados em Engenharia de Materiais • Graduados em Engenharia de Produção • Graduados em Engenharia Elétrica • Graduados em Engenharia Florestal • Graduados em Engenharia Mecânica • Graduados em Engenharia Metalúrgica • Graduados em Engenharia Química • Graduados em Sistema da Informação • Graduados em Engenharia Civil • Graduados em Engenharia de Alimentos • Graduados Engenharia Sanitária • Graduados em Estatística • Graduados em Física
Química	<ul style="list-style-type: none"> • Graduados em Química (licenciatura e bacharelado) • Graduados em Agronomia • Graduados em Biologia • Graduados em Biomedicina • Graduados em Bioquímica • Graduados em Ciências Agrícolas • Graduados em Ciências Biológicas • Graduados em Engenharia Ambiental • Graduados em Engenharia de Alimentos • Graduados em Engenharia de Materiais • Graduados em Engenharia Florestal • Graduados em Engenharia Metalúrgica • Graduados em Engenharia Química

	<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia Sanitária• Graduados em Farmácia• Graduados em Medicina• Graduados em Medicina Veterinária• Graduados em Nutrição• Graduados em Química• Graduados em Zootecnia
Sociologia	<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Ciências Sociais• Graduados em Pedagogia• Graduados em Serviço Social• Graduados em História• Graduados em Filosofia

ANEXO V

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DOS CANDIDATOS

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado o total máximo de 20 (vinte) pontos

ATIVIDADE	PONTOS
Título de Doutor	20
Título de Mestre	15
Título de Especialização (curso com carga horária mínima de 360 horas).	10

GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será considerado o total máximo de 60 pontos

ATIVIDADE	PONTOS
Exercício nas funções de Magistério em turmas de Pré-Enem e/ou Pré-Vestibular	5,0 pontos por ano
Exercício nas funções de Magistério em turmas de 3ª série do Ensino Médio	3,0 pontos por ano
Participação em aulões preparatórios para Enem e/ou Pré Vestibular	2,0 pontos por aulão

OBS. A pontuação, referente a este anexo, caberá somente para fins de julgamento, junto a Comissão de Credenciamento do certame.